



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 389

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir recursos financeiros até o limite de Cr\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) neste exercício, com a finalidade de manter em funcionamento no município um posto de atendimento de estabelecimento bancário oficial.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o seguinte crédito especial:

2.2 - Departamento de Administração e Finanças

0307021.2-42 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral

3000 - Despesas Correntes


3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$1.800.000,

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 26 de abril de 1991.

  
José Francisco de Miranda Pontana  
- Prefeito Municipal -